

LEI Nº 707

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica aprovado o Projeto de Loteamento com a área de 3.136,47 metros quadrados, pertencente a LUIZ MIGUEL BENETE, denominado Loteamento São Marcos, sito à Av. Santa Cecília, conforme Projeto de Loteamento e Memorial Descritivo, que acompanha a presente Lei.

Art. IIº- Fica estipulado o prazo de 02(dois) anos para que o Proprietário do Loteamento possa realizar as Obras de Infra-Estrutura, de acordo com as Leis que regulam a matéria.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miraf(MG), 25 de Novembro de 1988

*registrada*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

*Quirino*

Dr. Dinardo C. de S. Talar  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG

*Luiz Miguel Benete*  
Chefe do Serviço de Secretaria